

FOLHA: 12
PROC.: 16/2021
RUBRICA: Jm

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, CLAUDIME ARAUJO LIMA, Portadora do RG nº 055474702015-3 e CPF nº 446.753.303-63, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, o escritório LEANDRO CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV Senador Area Leao, nº 2185, SL812, ED Manhattan River, Sao Cristovao, Teresina-PI, Cep.: 64051-090, CNPJ nº 17.528.719/0001-00, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, brasileiro, CPF nº 884.477.233-72 e OAB PI Nº 5973, OAB MA nº 11417 A, residente e domiciliado na Cidade de Teresina-PI, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Prefeita Municipal, conforme consta no Processo Nº 16/2021 oriundo da Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2021, de prestação de serviços jurídicos especializados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 05/2021, objetivando a prestação de serviços jurídicos especializados a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, devendo ser considerado a partir de 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA, PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS, E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIREITO CIVIL, TRIBUTÁRIO E	MÊS	12	R\$ 15.000,00	180.000,00

[Handwritten signature]

FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA REPRESENTANDO E PETICIONANDO PERANTE OS JUIZOS CIVEIS DE 1º, 2º e 3º GRAU no TJ MA, TRF, STJ e STF			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
02 – GABINETE DO PREFEITO
00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0474.2005.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

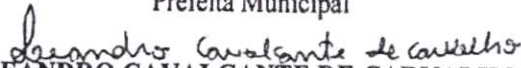
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

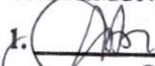
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.


Barão de Grajaú-MA, 10 de janeiro de 2022


CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal


LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n.º 034.389.673-61

2. 
CPF n.º 038.417.283-08.